



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.463/2017

De 21 de fevereiro de 2017.

“Modifica os anexos I, II, III e IV, da Lei 1.290, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários; modifica o anexo I, da Lei 1.414, de 6 de maio de 2015 e modifica os arts. 36 e 50 da Lei 1.379, de 17 de julho de 2014, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos I e II, do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, no que se refere aos cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ASSESSOR ESPECIAL, CONTADOR, DIRETOR DE LICITAÇÃO, DIRETOR DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO, DIRETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE são alterados, nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	1.100,00	40

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VENC. (R\$)	QUANTITATIVO
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	4.000,00	03
CONTADOR	CC-3	5.000,00	02
DIRETOR DE LICITAÇÃO	CC-4	2.500,00	01
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	CC-4	2.500,00	01
DIRETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-4	2.500,00	01
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	CC-4	2.500,00	01
DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC-4	2.500,00	01
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	CC-5	2.200,00	01

Art. 2º - O anexo I da Lei 939/2002, introduzido pela Lei 1.414/2015 altera dos vencimentos dos cargos de Médico da ESF e de Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>CARGO</i>	<i>VENCIMENTOS</i>
MÉDICO ESF	R\$ 10.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 3.500,00

Art. 3º - O vencimento mensal do cargo de Assessor de Comunicação e Imprensa, criado pela Lei 1.379, de 17 de julho de 2014, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O vencimento mensal do cargo de Diretor de Recursos Humanos, criado pela Lei 1.290/2012 e modificado pela Lei 1.379/2014, de 17 de julho de 2014, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 21 de fevereiro de 2017.

Geraldo Schiavo
Prefeito